

Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2017, PROCESSO Nº 78/2017.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO GALVÃO MOURA, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada PREFEITURA, e de outro lado, a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, com sede na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, à Praça Emilio Marconato nº 1.000, Galpão G22, Jaguariúna Park Industrial, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 67.729.178/0004-91 e Inscrição Estadual nº 395.060.142.110, adjudicatária do Pregão Presencial nº 42/2017 para Registro de Preços nº 38/2017, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. UELINTON GALLINA, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG. nº 10.278.437 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 064.306.328.-57, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto/SP., à Rua Lafayette José Spinola, nº 1735, Bairro Cidade Jardim, daqui por diante denominada **DETENTORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 8.594, de 27 de setembro de 2010 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.- DO OBJETO E PREÇOS

- **1.1.-** Constitui objeto da presente Ata, o **Registro de Preços** para a **Aquisição de Medicamentos** para o **Departamento Municipal de Saúde**, observadas as especificações e complementos constantes dos **Anexos** do **Edital nº 47/2017** da Licitação, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **1.2.-** Pela presente, a **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens constantes da presente Ata, pelos **precos unitários** de:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	50.000	COM	ALOPURINOL 300 MG. COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	0,1400
6	300.000	COM	CEFALEXINA 500 MG	TEUTO	0,3550
9	500	FRS	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 MG/ML	CRISTALIA	4,9500
10	50.000	COM	CLORIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG.	ZYDUS	0,0810
14	500.000	COM	DIAZEPAN 10 MG. COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,0480
16	200.000	COM	DOMPERIDONA 10 MG	MEDLEY	0,0625
18	100.000	COM	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	0,0530



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

21	500.000	COM	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG	TEUTO	0,0350

2.- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

3.- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as especificações e condições constantes do **Edital nº 47/2017** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 42/2017** e seus respectivos **Anexos**, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

4.- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da **Lei Federal nº 10.520/02** e da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetemse aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

5.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Cidade e Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade assinam a presente Ata, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., 17 de agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA DETENTORA

Testemunhas:		
RG nº:	RG nº:	